
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.293, DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

Altera o Decreto Estadual nº 4.025, de 1º de julho de 2024, que dispõe sobre medidas de racionalização a execução da despesa orçamentária no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Estadual nº 4.025, de 1º de julho de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º
.....

V - contratação de apresentações artísticas de qualquer natureza, ainda que constituam objeto parcial do contrato.

§ 1º À exceção do disposto no inciso V do caput deste artigo, a suspensão prevista neste artigo não abrange as despesas a serem pagas integralmente por recursos oriundos de:

I - fundos públicos;

II - operações de crédito ou contribuições financeiras não reembolsáveis; ou

III - transferências voluntárias, desde que previstas no plano de trabalho.

§ 2º A suspensão prevista no inciso V do caput deste artigo abrange parcerias celebradas na forma da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024”.

Art. 2º Fica revogado o parágrafo único do art. 1º do Decreto Estadual nº 4.025, de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de outubro de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 36.015, DE 31/10/2024.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**